



COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 162/2022

Data 08/07/2022

Assunto: Boletim de Férias - Categoria O - ano 2022 e Inclusão de Carga Horária PEI - PCA

Prezados Gestores,

Retransmitimos a seguir orientação do Comunicado Externo Subsecretaria/CGRH nº 192 de 08-07-2022:

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, tendo em vista a uniformização dos procedimentos a serem adotados para pagamento e fruição de férias, orienta o que segue:

- I. Os docentes contratados com fundamento na Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 deverão usufruir férias regulamentares, após completarem 12 (doze) meses de efetivo exercício (período aquisitivo), contados da data de exercício da docência.
- II. O Diretor da unidade escolar deverá verificar quais os docentes estão incluídos nas condições acima, que fazem jus às férias, para organizar a escala de fruição, garantindo o atendimento pedagógico dos estudantes, conforme calendário escolar, para distribuir os dias de férias ao docente, na seguinte conformidade:
- III. Contrato vigente e previsão de alcance dos 12 (doze) meses de efetivo exercício até 10/07/2022 poderão usufruir férias em 2 (duas) parcelas iguais:
 - a. 1ª parcela de férias no período de 11 a 25/07/2022;
 - b. 2ª parcela de férias de acordo com a definição do Diretor de Escola, desde que o direito seja usufruído integralmente até 30/12/2022.
- IV. Contrato vigente e previsão de alcance dos 12 (doze) meses a partir de 11/07/2022 deverão usufruir férias em 1 (um) ou 2 (dois) períodos, conforme conveniência pedagógica da unidade escolar, até o dia 30/12/2022.



- V. Os docentes que completarem o direito às férias após 01/12/2022, deverão usufruir de imediato, uma vez completado os 12 meses, todo o período que fizerem jus, continuando seu gozo ininterrupto, quando for o caso, no exercício subsequente. Parágrafo único - O período de recesso escolar de 10 a 14 de outubro de 2022, poderá ser utilizado para perfazer o período de fruição das férias dos docentes contratados.

2. Inclusão de Carga Horária PEI – PCA

Informamos que para identificar os servidores que atuam como PCA para fins de pagamento do ACG - Adicional de Complexidade de Gestão na correta proporcionalidade de sua atuação na área de gestão, se faz necessária a digitação da Carga Horária PEI desses servidores na Secretaria Escolar Digital – SED. Conforme o tutorial neste link https://seesp-my.sharepoint.com/:p:/g/person/alexandra_costa_educacao_sp_gov_br/EWoT6QzqJrJKkCqliCuoZXgBeZuwda4PP7yGY4eNYIKf8A?e=qy8xfi

Imprescindível que essa ação seja realizada até 11/07/22, pois a partir do dia 12 o sistema estará fechado para execução dos arquivos da folha de pagamento, conforme o cronograma mensal.

Atenciosamente,

Eliana Cristina Mota Marcelino Ferrari
Diretor I
Núcleo de Frequência e Pagamento

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II
Centro de Recursos Humanos

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino